





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **EDITAL N° 001/2023**

SÚMULA: DISPÔE SOBR REGULAMENTO GERAL SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 143/2023, considerando a autorização prevista no artigo 2° da Lei municipal n° 18/2005, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 - DA JUSTIFICATIVA

- I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:
- a) suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças;
 b) suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público, em razão da decretação de nulidade do concurso nº 001/2022, através do Decreto nº 134/2023::
- c) Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.
- 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de

Descrição do ato	Prazo Data	LOCAL
Inscrições	31/08/2023 a 13/09/2023	Deverá ser protocolado na Sala do Empreendedor do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, n° 256, Diamante do Norte, Paraná, durante horário de expediente (das 08h às 12h e das 13:30h às 17h) ou enviado no Email:
Descrição do	Prazo	LOCAL

Descrição do ato	Prazo Data		LOCAL
			inscricaopssdiamantedonorte@outlook.com até as 23:59 minutos do dia 13/09/2023.
Homologação das Inscrições	18/09/2023		Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste
Impugnação às disposições do Edital	Até o 25/09/2023	dia	Deverá ser protocolado na Sala do Empreendedo do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, n° 256, Diamante do Norte Paraná, durante horário de expediente (das 08h as 12h e das 13:30h as 17h).
Resultado provisório	29/09/2023		Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste
Recurso	Até 04/10/2023	dia	Deverá ser protocolado na Sala do Empreendedo do Município de Diamante do Norte, situado na Rua José Vicente, nº 256, Diamante do Norte Paraná, durante horário de expediente (das 08h as 12h e das 13:30h as 17h).
Resultado final	05/10/2023		Será divulgado no site oficial do município (www.diamantedonorte.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste

alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

publicação divulgado no dronogranta de execução. III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

I - Preencher corretamente a Ficha de Inscrição

II - Protocolar ou enviar a ficha de inscrição na forma prevista no item 02 deste edital III - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

IV - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interess e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital

V - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição

4 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO

I -O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para

N°	CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	LOTAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
4	ENFERMEIRO		Secretaria Municipal de		
1	ENFERMEIRO	R\$ 3.839,10	Saúde .	40	1
_	MUTDICIONICTA		Secretaria Municipal de		
2	NUTRICIONISTA	R\$ 1828,14	Educação	20	1
3	PROFESSOR		Secretaria Municipal de		
S	PRUFESSUR	R\$ 2.036,84	Educação	20	1

Parágrafo Único – a lotação inicial não impede o Município de destinar o contratado, caso haja necessidade, para atuar em outro Órgão/local/finalidade, desde que compatível com asa atribuições do contrato.

II - A duração do contrato será:

a) equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de 02 (dois) anos; b) equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público. respeitado o limite estabelecido na legislação específica.

III - Havendo o aproveitamento do PSS para suprir outras necessidades, conforme item 1. I. 'c' deste edital, deverão ser observados os prazos máximos previstos no

artigo 4º da lei Municipal nº 18/2005. F DAG ATRIBUIÇÃES DO CARCO

	5 – DAS ATRIE	BUIÇOES DO CARGO
N	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1	ENFERMEIRO	1.Alimentar o fluxo dos sistemas de informações regional e estadual, nos prazos estipulados; 2. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; 3. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS — Agentes Comunitários de Saúde; 4. Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de docenças profissionais e acidentados do trabalho; 5. Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; 6. Desenvolver ações de vigilaincia em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; 7. Desenvolver ações de vigilaincia em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; 7. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promeção, proteção e reabilitação da saúde indivídual e coletiva; 8. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; 9. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; 10. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; 11. Participar da elaboração de protocolos de assistência; 12. Participar do processo de crapacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa. 13. Participar do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS; 14. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; 15. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; 17. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões,

solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; 24. Prestar consultoria. auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; 25. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; 26. Realizar consultas de enfermagem, solicitar

exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; 27. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada; 28. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.; 29. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos e outras tarefas afins; 30. Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário; 31. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grup-

NUTRICIONISTA

 Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; 2. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; 3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e

privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acident ambientes de risco; 4. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, med prescrição médica; 5. Atuar em equipe multiprofissional; 6. Controlar prestração incara, 7. Ataa em equipe inantiprofissional, 6. Contona a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; 7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; 8. Efetuar controle higiênico-sanitário; 9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 11. Utilizar equipamentos e programas de informática; 12. Participar de programas de educação nutricional; 13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; 15. Planejar, coordenar e supervisiona serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras; 16 Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta: Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; 18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando supervisionando e avaliando dietas para enfermos; 19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas 21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar o problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamente das sobras de alimento; 22. Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário; 23. Executar outras tarefas de mesma natureza ou níve de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das
- disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino,
- em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública
- municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo
- la serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho do
- sala de aula: Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir o
- objetivos do processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do proces
- , har e avaliar o rendimento do aluno, proporci seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanco do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie do
- conteúdos do ano/série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais:
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de
- aura,
 Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando
 para o melhor atendimento do educando;
 Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos
- filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao ser
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da Zelar pela integridade física e moral do educando sob su
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e do seus equipamentos;
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição
- Executar outras atividades inerentes à função:
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

PROFESSOR

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica

N°	CARGO	
1 ENFERMEIRO		Ensino Superior no Curso de Enfermagem e registro no Conselho de Classe Profissional – COREN
2	NUTRICIONISTA	Ensino Superior no Curso de Nutrição e registro no Conselho de Classe Profissional – CRN
3	PROFESSOR	Nível médio, na modalidade normal;

II - A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação e deverá ser comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do respec-

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante apresentação da cópia e o original

7 - DOS TÍTULOS

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeicoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I - Para os cargos de ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO				
Escolaridade	Pós-graduação com	05 pontos cada pós,				
	aproveitamento na área específica	limitado a 15 pontos.				
	do cargo					
	Mestrado com aproveitamento na	10 pontos cada mestrado,				
	área específica do cargo	limitado a 30 pontos.				
	Doutorado com aproveitamento na	20 pontos cada				
	área específica do cargo	Doutorado, limitado à 40				
		pontos.				
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área	02 pontos cada curso,				
	específica do cargo	limitado a 06 pontos				
Experiência	Experiência na área específica do	02 pontos por ano,				
	cargo (por ano).	limitado à 40 pontos				

nte da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

7.1. - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

- I A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo
- II A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a por ordem de classificação final.

7.2. - FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- I Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.
- II A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso. III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia
- autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original
- IV Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo. V - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não
- VI Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a

7.3. – FASE II – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.

os expressamente descritos neste Edital.

apresentação da cópia e o original

- vação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos: a) Critério Escolaridade:

 - 3 Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade
 - b) Critério Aperfeiçoamento: Certificado de conclusão
 - 2 Declaração de conclusão do curso c) Critério de experiência:
 - 1 Cópia autenticada da carteira de trabalho; 2 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado
 - Cópia do ato de nomeação em cargo público;

III - Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada

- 4 Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.
- caso, ser exigido documentos que comprove:
 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 (dezoito anos):
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares;
 - Estar no gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do

- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso
- XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do servico público nos últimos 05 (cinco) anos:
- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 CPF e fotocópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
 r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe
- t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando
- u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;v) Atestado de sanidade mental;

ciência da convocação, será desclassificado do certame.

- w) Declaração de não ter sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- y) Comprovante de residência;
 z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da

- DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal

9 - DA CLASSIFICAÇÃO Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final

obtida através do total de pontos em cada critério. 10 - DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios: a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a

- a) r al 1000 so calgos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade. b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver
- c.1) maior nota no critério escolaridade, quando houver; c.2. maior nota no critério experiência;
- c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento:

c.4) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento 11 - DOS RECURSOS

- I O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação a qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:
 a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.

 - b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados
 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

12 - DA RESERVA ESPECIAL

- I Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição
- II Ántes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo. III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da
- IV Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato. será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

data do respectivo exame.

aos portadores deste benefício.

- 13 FIM DE LISTA I - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da
- respectiva lista de classificados, o candidato que: II Não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II; III - não apresente os documentos exigidos e descritos neste edital, no prazo e forma
- IV Apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
- e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem 14.1. O candidato remetido para fim de lista poderá, poderá, conforme necessidade do Município, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de

14 - DESISTÊNCIA 15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o

15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

I - Não comparecer na data de início de vigência do contrato; II - Assinar Termo de Desistência de Contrato.

d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas:

lista, será utilizada a ordem de classificação final.

- L- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa; b) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito
- ao contraditório e à ampla defesa: do contradición e a aripira defesa, c) Não cumprir as determinações deste edital; d) Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
- e) Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo
- f) Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste
- g) Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital; der às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS). II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas
- durante a vigência da contratação. III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- IV Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município. V – Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame. são Especial de Processo Seletivo

SEVERINO JUSTI

Diamante do Norte (PR), 29 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR

demir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº. 629/2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá

no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Irismar de Fátima Cordeiro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.841.763-3-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 037.875.779-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 026/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no periodo de 1º-09-2023 à 30-11-2023 referente ao periodo de aquisição de 28-02-2018 a 27-02-2023, conforme requerimento e DEFERIDA através do oficio nº 354/2023 e protocolado sob o nº 12.100 em data de 29-

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023.

> Prefeito 17ª Gestão Administrativa

Claudemir Joia Pereira



RESULTADO PÓS RECURSO PROVA PRÁTICA - PSS N.º 005/2023

O Município de Nova Alianca do Ivaí/PR, através do Presidente da Comissão Especial, e no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado pós recurso da prova prática do PSS 005/2023, para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, dos profissionais: **Operador de Máquinas Rodoviárias**, conforme

 POSIÇÃO
 N. DE INCRIÇÃO/CANDIDATO (A)
 PTS TEMPO SERVIÇO
 PTS PROVA CURSOS
 TOTAL PONTOS
 CLASSIFICAÇÃO

 1
 003.- ANTONIO MARQUES
 65,00
 5,00
 8,30
 78,30
 CLASSIFICAÇÃO
 005.- LUIZ RODRIGUES 65,00 0 10,00 75,00 CLASSIFICADO E para que todos tenham conhecimento, o presente resultado será publicado no Jornal Diário do Noroeste, órgão oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 31 de agosto de 2023.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Guilherme de Oliveira Mestriner

sexo masculino:

Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.28.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
E-mail psicaiua@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO 5448

De 30 de agosto de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do município de São João do Caiuá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.649/ 2022 e a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo, com os respectivos suplentes, do município de São João do Caiuá

I - Representantes Governamentais

Titulares: Alice Mara de Oliveira Silva Guilherme Arcanjo Cardoso

Maria Marfiza Zanuel Paulo Sérgio Castelini

Suplentes: Carolina Dias Inácio Feitosa Garrido Gislaine Marcos Passos Gonçalves

Silvia Cristina Viana Luciana Virgínia Vituri

II - Representantes da Sociedade Civil

Titulares: Alisson Pereira do Nascimento Cristiano Vilaça do Nascimento .loão Vitor Fonseca Fumagale

Suplentes: Claudinei Gonçalves Isabela dos Santos Luna João de Souza Cardoso Neto José Ricardo Gonçalves

Rosana Sirlene Cripa

Presidente: Alice Mara de Oliveira Silva

Vice - Presidente: João Vitor Fonseca Fumagale

Secretária Geral Titular: Maria Marfiza Zanueli Suplente: Cristiano Vilaça do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São João do Caiuá PR, 30 de agosto de 2023



STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) CNPJ. 12 080 151/0001-86

RESOLUÇÃO N *.16/2023

Altera a Resolução n.º 03/2023 que constitui a Comissão Especial para organização e realização de eleição do Conseilho Tuelar do Município de Nova Aliança de Naj-PR, para o quadriênio 2024/2027. O Conseilho Municípia dos Direitos da Criança e de Adolesconte - CMDCA em conformidade com o Estatuto da Criança e de Adolescente (ECA), lei N.º 8.069, de julho de 1990, Lei Municípai Consplementar 144/2015, Resolução do CONANDA n.º 231/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal n.º. 002/1991, alterada petas Leis 011/2001; 031/2005; 144/2015, Lei 8.009/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução do CONANDA n.º. 231/2022 e considerando a deliberação da plenária reálizada em 29/06/2025;

Art. 1 º. Altera os membros da Comissão Especial para organização e realização da eleição e de todo o processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2°. A comissão Especial será composta pelos seguintes membros

· Representantes da sociedade civil SIDNEI APARECIDO DA CRUZ

 Representantes governamentais FRANCINE RODRIGUES FERREIRA

APARECIDA RAMALHO TAVARES NEVES

SUPLENTES DA COMISSÃO ESPECIAL

ELIO DE SOUZA NOVAIS

Irani de Oliveira Ferreira
Daiane Souza da Silva Vises
Rubis Daniela Tirapeli Roline
Eduardo Rodrigo Cordero da Silva
Art. 3 °. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ Presidente do CMDCA. Nova Allanga do Ival, 01 de setembro de 2023

RESOLUÇÃO N * 17/2023

Convoca os integrantes da mesa receptora para participarem da eleição do Geoselho Tutelar do Município de Nova Allança do Ival- PR, para o quadriênio 2024/2027. O Conselho Municípia dos Diceltos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), se N. *8. 808. de julho de 1990, Resolução do CONANDA n.* 231/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal n.º. 002/1991, afterada pelas Leis 011/2001; 031/2005, 144/2015, Lei 8.089/90 do Estatuto da Criança e do Adolescento. Resolvação do CONANDA n.º. 231/2022 e considerando a deliberação da plenária realizada em 29/06/2023;

Art. 1 °. Constitui a mesa receptora para participarem da eleição de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2 °. A mesa receptora será composta pelos seguintes membros

* Presidente

PATRICIA A. F. P. do N. OLIVEIRA . Primeiro Mesário

SARA CRISTINA BONIN DA SILVA

 Segundo Mesário MARIANA CORDEIRO FURLAN

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO DA SILVA Art. 3 °. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

1° RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2023 SRP – PMDN – **ID: 2551/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2023 -PMDN PREGÃO ELTRÔNICO N° 45/2023 -SRP)PMDN CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANA DETENTORA DA ATA: <u>VIANOR ENGENHARIA - EIRELI</u> Objeto: - O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de rolo compactador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas.

Fornecedor: Vianor Engenharia Eireli - CNPJ/CPF: 31.417.393/0001-67

Lote/ Item	Descrição	Marca	Unid.	Quan t.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Locação de horas máquinas de rolo compactador de no mínimo 12 toneladas, abastecimento por conta da empresa, sendo a operação por conta da contratante. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA	TEMATERR A	HORAS	180	R\$ 400,00	R\$ 72.000,00
2-1	Locação de horas máquinas de rolo compactador de no mínimo 12 toneladas, abastecimento por conta da empresa, sendo a operação por conta da contratante. COTA RESERVADA - ME, EPP E EOUIPARADAS	TEMATERR A	HORAS	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

antidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação

Diamante do Norte - PR, 31 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30



SE DECLARAM A SEGUIR

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

1º ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO 1º ADTITVO A CONTRATAÇÃO DE EPIRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), DE VÍAS URBANAS COM ÁREA DE 5.509,86 M², NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICÍPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBNISMO, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICÍPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBNISMO, PARA USO DO CONVÊNIO № 44/2018 - SEDU, COM ESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CELEBRADO EM 04/08/2023, SOB № 0133/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL № 8.666/93, CONFORME

1° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 0133/2022

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° . 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E. de outro lado, a empresa TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ 2. E, de outro lado, a empresa TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, nº 154, sala 02, centro, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG Nº 12.884.326-4. Inscrita no CPF/MF Nº. 090.034.939-52, residente e domiciliado na Avenida Morangueira, nº 5100, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a solicitação/justificativa (anexo) apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Viação Obras e Urbanismo, além da prévia autoriza dada pela autoridade competente, com respaldo no artigo 57, II, alínea d e $\S1^\circ$ da Lei n° 8.666/93 e Cláusula décima sexta do aludido contrato;

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições dispostas na Tomada de Preço 04/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obtigações a responsabilidados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato nº 0133/2022, assinado em 04/08/2022 com vigência para 04/08/2023, ora passando a vigência para 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 0133/2022. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os

Paço Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL 090.034.939-52 - DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO

034.112.319-63 - STEFAN TOME PAUKA

CPF/MF: CPF/MF Assinatura Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: <u>pmaltopr@altoparana.pr.gov.br</u> - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 630/2023

Concede férias convertidas em pecúnia a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022;

Resolve:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público a servidora pública municipal Joice Iara da Silva, matrícula nº 1110001, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.769.588-1-SSP-PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 096.673.499-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h., nomeada pelo Decreto nº 134/2016, conforme requerimento protocolado em data de 15/08/2023, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivo de 12-08-2019 a 11-08/2020 – 20 (vinte) dias e 12-08-2020 a 11-08-2021 - 10 (dez) dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Claudemir Jóia Pereira 17º Gestão Administrativa

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Concede férias convertidas em pecúnia a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022:

Art. 1º Concede 20 (vinte) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público a servidora pública municipal Tânia Mara Soler, matrícula nº 597502, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.956.008-5-SSP-PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 036.008.879-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem-40h., nomeada pelo Decreto nº 016/2005, conforme requerimento protocolado sob nº 11.744 em 24/04/2023, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº

Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023.

Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei n alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, res

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

: 28/2023

b) Licitação Nr
 c) Modalidade
 d) Data Homologação

. 31/08/2023

: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS QUÍMICOS E KIT HIGIENE), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

São João do Caiuá, 31 de agosto de 2023.

1) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$ 23.352,65 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco

2) NOROESTE LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.852.363/0001-28 no valor total dos itens

3) R & M ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de

4) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.059.156/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

5) FTEA SOLUÇÕES EM GESTAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 24.461.693/0001-88 no valor total dos itens

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 3945 - MATERIAL DE CONSUMO 08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 58/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 79/2023

PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ,
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº
184/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 01/09/2023 às 07h59min do dia ADMINISTRATIVA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 18/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 18/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). .br"Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, com fornecimento de peças para: (motosserras, cortador de grama, lavadora de alta pressão, motopodas e roçadeiras) pertencentes à Administração Pública Municipal, em conformidade com o anexo I deste

ocal de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site vww.planaltinadoparana.pr.gov.br.Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina d Paraná 31 de Agosto de 2023.

> Fábio de Jesus Tinóz Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
(NPJ 1976/279.967/0001-16
(NPJ 1976/279.967/0001-16
(Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Farc (44)3447-1122 - CzPostal 61-CEP-87750-000 - Ako Paraná -PR
E-mail: pmalupp@Alkostanaapaccokhr - http://www.aktopara.na.pr.gow.br

15.03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0025.2.036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FNAS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR. UM CRÉDITO ADICIONAL. SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEBERAL N° 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do rente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 348.612,70 (trezentos e quarenta e oito mil, scentos e doze ruais e setenta centavos), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias nômicas e fonte de recrusos financieros. 03.01 Administração Geral
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA Ficha 1183 Fonte 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA 11.03 Divisão de Desporto 27.812.0023.2.057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES Ficha 822 47.300,00

Ficha 1035 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Co ^{nte} Exercício Anterior 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 348.612,70 (trozentos e e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial ntes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue: 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS 07.01 Divisão de Administração
26.702.013.2.023 MANUTESÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonie 3000 Recursos Ordinários (Livres): Exercicio Anterior
70.702 Divisão de Serviço Rodovidrão Municipal
26.792.0013.2.024 MANUTESÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL Ficha 1146 230.000,00 Ficha 1996 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Fonte 3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA 13.392.0023.2.055 MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTEÇAS PÚBLICAS 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSÓAL CIVIL Fonte O Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Cor Ficha 789 2.150,00 Página 1 de 2 Picte 211 з з не за вело ве-икранцию в периям сом сосомордо Fighs 793 O Banazion Ordinarion (Carried) - Exercicio Carrecta 6.4.VO.52-00.00.00 INCOPAMENTOS E MATERIAL PICKAMENTE 10.000,00 Fichs 196 Finis II Recurses Ordinários (Limes) - Eserchio Caraceto ERJUZ-0028-2.000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA Fiche 892 3.1.10.14.00.00.00-DLÄRDAS - PROSONAL CIV Fisca S Secursos Ordinarios (Lienes) - Eservicio Dan Tirto 894 3.3. VO. 23. PR. DO DO PASSACENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Finite O Biochesia Communication Communicati 801,00 VIÇOS DE TERCEDADS-P JURÍDICA Fichs 836 Parte: 833 3.3.90.30.80.00.00-MATERIAL DE CONSUMO O Banarson Ordinarios (Livro) - Eserciaio Carrecta 3.3.90 ye 88.00.00-047800 SUNYCOS DE TURCERGOS P.DWEDSCA Title 836 Becames Ordeniches (Lieres) - Esercicio Carri Aria secrecipal de assestência social 11.82 Pende Municipal de Assiminado Social 38.244.0025.2.836 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO FINAS

A.4.90.52.00.00.00-0001074MEDITER MATERIAL PERMANENTE 2941. Bloco de Financiamente da Pretação Savial Especial de Midila o Alta Comp Bercelon Assertur

-mining-/ Parket I - Company of the		RECURSOS FU	ANCEIROS	
YOUTE DE RECURSOS	Sepervil Financisto	Excesso de arressadação	Anulação de dotação	TOTAL
E Browner Striknisties (Livres) - Exercise Correcte		- 4	335.012.79	338A12.7
9141 Bloco de Financiamento de Protophe Social Especial de Noda e Alta Complexidade Financia in Astorior	17	119	10.000,04	10.090.01
TOTAL			388.612,70	348.612.70

Fichs 1836

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Alto Paranà. 31 de agosto de 2023.

Claudemier Jóta Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR- CMDCA

Rua Platão, 1858 – CEP 87750-000 – conselhosaltopr@yahoo.com – (44)3447-1756

EDITAL Nº06/2023 – Comissão Especial Processo de Escolha do Conselho

A Comissão Especial constituida pela Resolução nº 02 do CMDCA de 14 de fevereiro de 2023 para realizar o processo de eleição ao cargo de membro do Conselho Tutelar de Alto Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei N^* 1.499/2000, publica os LOCAIS DE VOTAÇÃO do Processo de Escolha para

membras e membros do Conselho Tutelar: para os eleitores que votam na Escola Câmara Municipal de Vereadores Camara Municipal de Vereadores

Estadual Agostinino Stefanello;

CRAS - Centro de Referência de
Assistência Social

Escola Municipal João Honório Luiz

Escola Municipal João Honório Luiz

Escola Municipal Cristiano Barbon

Escola Municipal Cristiano Barbon

Bara os eleitores que votam na Escola Municipal João Honório Luiz;

para os eleitores que votam na Escola Municipal Cristiano Barbon.

Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraná, Estado do Parana 31 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR. Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 029/2023

Processo nº 104/2023

FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 19/09/2023

São João do Caiuá - PR, 29 de agosto de 2023

Tutolar

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO,

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, no 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, email e nome da pessoa para contato.

STEFAN TOMÉ PAUKA

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.362

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR

ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (eletro estufa para salgado, lavadora alta pressão, ventilador de coluna e mobiliário). DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 18/09/2023, às 08:30 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.175,22

LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de

Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br Alto Paraná, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

Listatu do l'a fai ani CNPJ № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 091/2023

OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global (peças e serviços), na revisão de garantia de 01 (um) Veículo ÓNIBUS - Placa: SEA-9G70, atendendo a Secretaria Municipal de

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **091/2023** e ante as justificativas, que se embasaram no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de Licitação visando à Contratação do Objeto

Qt	Unid	Discriminação – Produtos/Peças	Preço Unit.	Total- R\$
	•	VEICULO ONIBUS - Placas: SEA 9G	70	
11	Unid.	OLEO DE MOTOR 15W40	28,38	312,18
02	Unid.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4.8MM PRETO	0,38	0,76
01	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO	42,85	42,85
05	Unid.	OLEO CAMBIO 80W-90 API3	66,21	331,05
01	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO R90-10	199,11	199,11
01	Unid.	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	511,79	511,79
01	Unid.	ELEMENTO DO FOLTRO COMBUSTÍVEL	1.080,35	1.080,35
01	Unid.	ELEMENTO SECUNDÁRIO	140,63	140,63
01	Unid.	ELEMENTO PRINCIPAL	240,36	240,36
02	Unid.	PALHETA LIMPA PARABRISA 28 POLEGADA	107,00	214,00
02	Unid.	REBITE POP2 3.2X12 PRETO (R312PR)	0,25	0,25
02	Unid.	ARRUELA LIS 4MM	0,17	0,34
02	Unid.	PARAFUSO 3X25	24,15	48,30
02	Unid.	PORCA 3X5.5	10,50	21,00
0,25	Horas	TROCAS DE PALHETA	106,35	26,59
		•	TOTAL R\$	3.169,81
		SERVIÇOS	*	
01	Unid.	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	350,00	350,00
	TOT	AL GERAL R\$	3.51	9,81

O valor total global e de (\$\frac{1}{2}\text{-}\text{S}_1\text{-}\text{S}_1\text{-}\text{(tres mit quinnentos e dezenove reals e otienta e um centavos), sendo pagos à vista após a execução, com Recursos Educação 25% S/lmpostos, do corrente exercício, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa RODO SERVICE -CNPJ: 00.688.075/0004-50.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe em favor empresa

RODO SERVICE -CNPJ: 00.688.075/0004-50, no valor total global de: R\$-3.519,81 (Três mil quinhentos e

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA (CNPJ: 00.688.075/0004-50)

OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global (peças e serviços), na revisão de garantia de 01 (um) Veículo ÓNIBUS - Placa: SEA-9G70, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraná-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato; Término: até 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 31 de agosto de 2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA A EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE "LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, BARRACAS EXTERNAS, PALCO TIPO TABLADO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE", DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS PÚBLICOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
39926	LOCAÇÃO PALCO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE. GOBEDECIND OTODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEIS PERTINENTES ÀS CONDIÇÕES DE SEGUIRANÇA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS. DIMENSÕES: 10 (DE2) METROS DE FRENTE POR 06 (OTTO) DE PROFUNDIDADE. EVENTO 311/22/02/3-REVEILLON	un	1,0000	R\$14800,00	R\$14800,00
39924	CERCA DE CONTENÇÃO	un	200,0000	R\$15,48	R\$3096,00
39925	LICCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - AMBIENTE PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM POTÊNCIA PARA ATINGIR ATÉ 200 PESSOAS, MESA DE SOM COM ENTRADA PARA MICROFONE E OUTROS DISPOSITIVOS PARA PALESTRAS, AVISOS E MÚSICAS. COM OPERADOR DE SOM E LOCUTOR DISPONIVEL PARA O EVENTO	un	26,0000	R\$490,00	R\$12740,00
38039	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL para eventos de medio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes específicações minimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (olto) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para a cesso lateral.	un	9,0000	R\$5780,00	R\$52020,00
	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL portátil com	[

segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (olito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral.	un	9,0000	R\$5780,00	R\$52020,00
Locação de BANHEIRO OUIMICO INDIVIDUAL portátil com montagem, desmontagem e manulenção diaris distributios entre terminio e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assente, piso antiderapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para ligienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e santátrio de polietileno ou material similar, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Não 2, 20 m de altura cada e se unidades acessivées para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apolo. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpaza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	un	58,0000	R\$356,00	R\$20648,00
LOCAÇÃO DE PALCO TIPO TABLADO 04X04 EM COMPENSADO NAVAL, COM FORMATO DE ENCAUXE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, (TODAS AS COSTANCES DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL E DEMAIS DESPESAS COMO IMPOSTOS E EMISSÃO DE ART E CREA SERÃO.	un	8,0000	R\$2790,00	R\$22320,00
LOCACAO DE TENDA TIPO PIRAMIDE OU CHAPPEU DE BRUXA, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE CALHA PARA ESCOMENTO DE AGUAS PLUVAIS E COM FECHAMENTO LATERAL, MEDINDO 6 X 6 M.(TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEMDESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE	un	42,0000	R\$800,00	R\$33600,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo trativo de PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2023, e a proposta de preços classificada,

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 31/08/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain

(C)

Portaria nº 636/2023

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em Conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado

Resolve

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a partir do dia 1º/09/2023 a Portaria nº 214/2023, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.260, do dia 06/04/2023, pág. 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023

Claudemir Joia Pereira



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AS EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE "LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONA BARRAÇAS EXTERNAS, PALCO TIPO TABLADO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL PEQUIENO PORTE: DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS S'EMELICOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
	ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972	42.298.803/0001-14	R\$ 159.224,00
		Total:	R\$ 159.224,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
38039	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL para eventos de medio porte, obendecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes ás condições de segurança, com as seguritres e, comecificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 69 (olio) de profundidade. Estutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral.	un	9,0000	R\$ 5.780,0000	R\$ 52.020,00
38040	Locação de BANHEIRO OLÍMICO INDIVIDUAL, portidi com mortiagem, desmortiagem e manuteração daria distribution mortiagem, desmortiagem e manuteração daria distribution interificados, para use do público em geral. Deverán dispor de asserto, piso antiderrapanie, sistema de higientação composio de caixa de defelorá e 520 litros, pie para higientação, veneziama para verifilação, de seinfetante biodegradável, produto aromáticos, test bransícios de santiário de politellem ou material smillar, porta papel higiêntos, fechamento com identificação de individente de la misma de 1,16 m de ferma v. 1,22 m de junto x. 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduziám medindo 1,04 m x. 1,88 m x. 2,10 m de altura cada, com as barras de apojo. È orbigatória, para a contratada, a sucyclos de ségletos el impeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas demensões dos bantação final. Variação de no máximo 10% nas demensões dos bantaçãos final.	un	58,0000	R\$ 356,0000	R\$ 20.648,00
39924	CERCA DE CONTENÇÃO	un	200,0000	R\$ 15,4800	R\$ 3.096,00
39925	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	un	26,0000	R\$ 490,0000	R\$ 12.740,00
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - AMBIENTE PARA EVENTOS DE PEQUIENO PORTE COM POTÊNCIA PARA ATINISIR ATÉ 200 PESSOAS, MESA DE SOM COM ENTRADA PARA MIROROFONE E OUTROS DISPOSITIVOS PARA PALESTRAS, AVISOS E MÚSICAS. COM OPERADOR DE SOM E LOCUTOR DISPONIVEL PARA O EVENTO				
39926	LOCAÇÃO PALCO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEIS PERTINENTES ÁS CONDIÇÕES DE SEGUIPANÇA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DIRENSÕES: 10 (DEZ) METROS DE FRENTE POR 08 (OTO) DE PROFUNDIDADE. EVENTO 31/12/2023- REVELLON	un	1,0000	R\$ 14.800,0000	R\$ 14.800,00
39927	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO TABLADO DAXIX EM COMPÉNSADO NAVAL, COM FORMATO DE ENCAIXE, COM MONTAGEME D ESMONTAGEME, (TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEME A LIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL E DEMAIS DESPESAS COMO MPOSTOS E EMISSÃO DE ATE CREÁ SERÃO.	un	8,0000	R\$ 2.790,0000	R\$ 22.320,00
39928	LOCACAO DE TENDA TIPO PIRAMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, COM COBERTURA DE LONA BRANCA COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE CALHA PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E COM FECHAMENTO LATERAL, MEDINDO E X, 6 M, (TODAS A SI DE SERSISAS, DE MUNITA CEMBRANCA TODAS A SI DE SERSISAS, DE MUNITA CEMBRANCA DE LA COMPANIA DE LOCACIONE DE MUNITA CEMBRANCA DE LOCACIONE DE LA COMPANIA DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIONE DE LOCACIO	un	42,0000	R\$ 800,0000	R\$ 33.600,00

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN CPF: 052.989.279-04

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilita

N°	EMPRESA		
1	C & C GELISNKI LTDACNPJ N° 49.434.910/0001-71		
2	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ N°33.924.849/0001-00		
3	PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N°26.757.461/0001-05		

E inabilitar as seguintes propon

EMPRESA

Planaltina do Paraná, 31 de agosto de 2023.

JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 185/2023

nunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão

de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta

ADDIELE ADADECIDA SCHIAVO

MARIA APARECIDA MEMEDIO SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CNPJ N° 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá

Portaria nº. 637/2023

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Mara Cristina Mantovani da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.272.125-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 645.333.369-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 031/1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 20-09-2023 a 19-12-2023 referente ao período de aquisição de 01-05-2006 a 30-04-2011, conforme requerimento e DEFERIDA através do ofício nº 355/2023 em data de 31-08-2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023

> Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR

E-mail: <u>pmaltopr@altoparana.pr.gov.br</u> - tttp://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº. 638/2023

> Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Maria Sinéia dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6,653,968-7-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 047,823,769-36, ccupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 023/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Municipio, no periodo de 20-09-2023 a 19-12-2023 referente ao período de aquisição de 02-02-2009 a 01-02-2014, conforme requerimento e DEFERIDA através do ofício nº 355/2023 em data de 31-08-2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023.

Prefeito 17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

CNPJ N° 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: <u>pmaltopr@altoparana.pr.gov.br</u> - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 639/2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

> Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Simone Andrea Bernardo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.877.458-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.012.559-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 080/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 20-09-2023 a 19-12-2023, referente ao período de aquisição de 01-07-2008 a 30-06-2013, conforme requerimento e DEFERIDA através do ofício nº 355/2023 em data de 31-08-2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação Alto Paraná-PR., 30 de agosto de 2023.

> Claudemir Joia Pereira 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax: (44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Paraná-PR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº

devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.2/9.96/7/0001-16, sito a Rua Jose de Ancheida 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17º Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Sabrina Satim Karas, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.400.019-3-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 073.684.009-52, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado, o sequinte acordo, conforme as cláusulas sequintes: contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-2.107,36 (dois mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizado pelas Leis Municipal nº 3.380/2022 e o 3580/2023 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específico.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu início em data de 1º/09/2023

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023.

17º Gestão Administrativa

Empregado(a): Sabrina Satim Karas CPF. 073.684.009-52

Denilson Junior Ferreira Diretor de Recursos Humanos CPF. 965.989.729-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalno, celebrado entre a Fazenda Publica do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17º Gestão Administrativa do município, neste ato

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 19/09/2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipal nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 62056 - Serie 00032-PR., devidamente registrada no Registro de Empregado, página

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-3.512,30 (três mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pelas Leis Municipal nº 3.510/2022 e 3580/2023, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 1º/09/2023 e finalizando em

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.

cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Empregador: Claudemir Jóia Pereira

CPF. 780.139.769-04

enilson Junior Ferreira

CPF. 350.015.349-68



PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR **GESTÃO 2024/2028**

EDITAL N° 005/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso da atribuições conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 102/2010, TORNA PÚBLICO o Edital de prorrogação das inscrição do Processo de Escolha Unificado em data

Art. 1º - Convocar os membros do CMDCA do Município de Mirador, PR e servidores municipais abaixo relacionados para trabalhar na eleição eleitoral para a escolha de Conselheiro Tutelar no dia 01 de outubro de 2023 das 08:00 às 17:00 horas, no Colégio Municipal Carlos chagas.

Helena Maria de Souza – Secretário

Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

Mirador, 31 de agosto de 2023.

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - htttp://www.altoparana.pr.gov.br

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta,

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 1/0/09/2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipal nº. 1.743/2006,2.568/2014,2.799/2017 e 2.965/2018, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3740139- Série 0020-PR., devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 08, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 20 (vinte) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das

e finalizando em data de 20/12/2023.

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 20h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Por estarem de acordo assinam na presenca de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Empregador: Claudemir Jóia Pereira

Silvio Carlos Satim CPF. 350.015.349-68



Estado do Paraná CNPI № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - htttp://www.altoparana.pr.gov.br

denominado como Empregador, e de outro lado, Quelsillene Palmieri Lopes, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.320.111-3-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 780.139.769-04, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes

nº 20, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, ne preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Empregado(a).

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná. Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023.

Empregado(a): Quelsilene Palmieri Lopes Professor 40 horas semanais

Diretor de Recursos Humanos CPF. 965.989.729-49 Silvio Carlos Satim



unificada para Membros do Conselho Tutelar para o para o quadriênio 2024/2028. RESOLVE:

> • Gracielle Andrighetti - Presidente • Ivonete Fortunato Bilach - Mesária

• Zacarias da Silva Nascimento Neto - Presidente Francieli Aparecida Da Silva – Mesária • Otaviano Geraldino Bilach - Secretário

Art. 2º - Compete à mesa de votação: Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação; caso não consiga solucionar, comunicar à Comissão Especial Eleitoral. • Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Educação do Município de Alto Paraná-PR.

O valor total global é de R\$-3.519,81 (Três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) Alto Paraná, 31 de agosto de 2023.

VALOR CONTRATUAL R\$-3.519,81 (Três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e



JITAL LASER LTDA CNPJ/MF: 42.298.803/0001-14

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

CNPI N° 76.279.967/0001-16

sé de Anchieta,1641-FoneFax-(44)47.1122-Cv. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR

E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Revoga a Portaria nº 214/2023 e dá outras providências

17ª Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.362



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipal no. 068/2009, Lei Municipal no. 0580/2022, Lei Municipal no. 0580/2022 e demais disposições atinentes à

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou no

considerando que a Preteitura municipar de mirador, Estado do Parana, realizou no dia 18 de agosto de 2019, concurso público para preenchimento de vagas no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final através do Edital nº. 13.001/2019 e anexos, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da Empresa no seguinte endereço www.fundacaounespar.org.br, no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador po endereço eletrônico www.mirador.gr.gr.gr.gr.br.gr.gia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.qov.br, no dia 08 de outubro de 2019 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 09 de outubro de 2019, na Edição

18396, página 15 e 16; CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento da Homologação do Resultado Final e Classificação, através do Edital nº. 14.001/2019 e anexos, com a publicação no site da Classificação, através do Edital nº. 14.001/2019 e anexos, com a publicação no site da Empresa no seguinte endereço <u>www.fundacaounespar.org.br.</u> no dia 16 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, <u>www.mirador.pr.gov.br.</u> no dia 16 de outubro de 2019 e no Jomal Diário do Noroeste publicado no dia 17 de outubro de 2019, na Edição nº. 18402, página 15; CONSIDERANDO, ainda que foi Ratificado o Edital nº. 14.001/2019, que Homologou o Resultado Final e Classificação do Concurso Público através do Decreto nº. 074/2019, de

24 de outubro de 2019, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 25 de outubro de

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 0120/2021, de 15 de outubro de 2021, prorroga o nº. 001/2019:

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de

RESOLVE

Art. 1º. - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do día 01 de setembro de 2023 até o prazo máximo do día 13 de setembro de 2023, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo;

	CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS					
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO		
0037240	ELIZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	03/10/1997	73,50	22°		

Art. 2º. – O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º. e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º. - É vedada a posse mediante procuração:

Art. 4º. - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação;

Art. 5º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

- a) Ser Drasileiro, nos termos da Constituição Federai;
 b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
 f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei:
- h) Ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento
- a) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
 d) Cópia do documento de Identificação (RG);
- e) Cópia do Cartão do CPF
- Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há
- nalis de 05 (cinco) anos;

 g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem e diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, reconhecido pelo MEC para os demais cargos;
- h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
- riscalizador do exercicio profissional quando for requisito do cargo;
 i) 02 (duas) fotografías 3X4 recentes;
 j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
 l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
 m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração
 de cente o confecio po Pencie de Receil que administra o felho de celários:
- da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários; n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside; o) Cópia do comprovante de residência p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
- Número do PIS/PASEP: Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico
- r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo medico
 do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
 s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua
 bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com
- firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
 t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório
- de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em
- u) Declaração de que não foi demitido por cartório (ANEXO III).

 v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher Art. 7 - O cariotado podera opar uma unida vez pelo liniar de lista, devendo preenores formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

_u,							,
abaixo assinado, portador(a) do RG nº_							_, e
do CPF sob o n°		, DE0	CLA	RO(A) p	ara	fins de posse	no
cargo de						do Quadro	de
Servidores da Prefeitura Municipal de disposições legais pertinentes que:	Mirador,	Estado	do	Paraná,	em	cumprimento	às

a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
 b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL	
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das inforr acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, ge	

previstas na legislação vige de

Mirador, Estado do Paraná, Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

abaixo assinado, portador(a) do RG n°____ , DECLARO(A) para

e do CPF sob o n° _______, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988. DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do

art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida Mirador, Estado do Paraná, de

Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ , DECLARO(A) para fins de posse no cargo de nns de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências

previstas em lei Mirador, Estado do Paraná. __ de _ Declarante



Data 31 de agosto 2023

CÓDIGO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$597.614.00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e catorze reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

CODIGO	DEPARTAMENTO	VALUK
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.080	Manutenção da Clínica da Mulher	
3.3.90.30.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	44.614,00
	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
	JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	40.000,00
	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	
	JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	6.000,00
	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB – Programa de Atenção Básica no NIS	
	Centro	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	150.000,0
Tonte 100454.12.02.00.20(005)	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	130.000,0
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
3.3.30.33.00.00	JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	300.000,0
FOILE 100494.12.02.00.20(803)	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	300.000,0
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	
5.5.50.40.00.00	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
	JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	15.000,0
Tonte 100434.12.02.00.20(003)	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	13.000,0
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.303.0022.2.087	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10,000,0
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	10.000,0
	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
07.001.10.204	105/2019)	
07.001.10.304.	Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.304.0022.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	10.000,0
	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	
	105/2019)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	
	JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	3.000,0
	Públicos de Saúde – Emendas Individuais	
	1642 . 466 1 65 6 7 1	
	(§13, art. 166 da CF) e com finalidade	
	definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	6.000,00
07.001.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.001.10.305.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.305.0022.2.085	ECD – Endemias e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00

105/2019)

TOTAL DO C	597.614,00	
Art. 2°	A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo pr far-se-á mediante Excesso de Arrecadacão da secuinte fonte:	esente decreto,
EXCESSO DE	ARRECADAÇÃO	

fa	ar-se-á mediante Excesso de Arrecadação da seguinte fonte:	
EXCESSO DE ARRECA	DAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA RECEIT	A	VALOR
Primária em Saúde – I Serviços Públicos de	- Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção ronte: 100494.12.02.06.20(805) - Bloco de Custeio das Ações e Saúde - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com nciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	597.614,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua

STEFAN TOME Assinado de forma digital por STEFAN TOME
PAUKA:03411231963 PAUKA:03411231963 Dados: 2023.08.31 16:25:41-03'00' STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR



MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

LEI MUNICIPAL 301/2023.1

Dispõe sobre atualização, data base, do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-

Municipal, Ulisses de Souza sanciono a seguinte lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste inflacionário (data base) do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

Nova Aliança do Ivaí será de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

Art. 3° A Lei Municipal 145/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

reais) e será concedido a todos os servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ulisses de Souza

 $^{\mathrm{1}}\,$ Oriunda do PL 146/2023, de autoria do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNP1 № 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública Peio presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17º Gestão Administrativa do município, neste admendiado como Entragador o de acuta lado Caronal Bullano. denominado como Empregador, e de outro lado, Fernanda Helen Avanço, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 14.147.907-5-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 114.050.619-60, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 1º/09/2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipal nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4234876 - Série 0060-PR., devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 07, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarendo horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-3.512,30 (três mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Leb Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.510/2022 e 3580/2023, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 1º/09/2023 e finalizando em data de 20/12/2023.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Parana

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 31 de agosto de 2023

Empregador: Claudemir Jóia Pereira Prefeito

Empregado(a): Fernanda Helen Avanço

CPF. 114.050.619-60

Denilson Junior Ferreira Diretor de Recursos Humanos CPF. 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim Auxiliar Administrativo CPF. 350.015.349-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 DATA: 31 DE AGOSTO DE 2023 FUNDAMENTO ARTIGO 74 INCISO I DA LEI 14.133/21 LEGAL OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

76.238.435/0001-30

RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87740-000 - SÃO JOÃO ORIGEM CNPJ ENDEREÇO DO CAIUÁ/PR. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR 76.484.013/0001-45 RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1.376 - BAIRRO REBOUÇAS - CEP 80.215-100 - CURITIBA/PR.
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) ENDEREÇO DOTAÇÕES

CONFORME ANEXAS AO PROCESSO



EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO № 01/2023 DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA F FSGOTO - SAAF DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1108/2022, e suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público n.º 001/2023 para provimento de 06 VAGAS do quadro permanente de servidores do SAAE e mais formação de cadastro de reserva, conforme as condições especiais estabelecidas no Edital de abertura e seus Anexos disponibilizados nos endereços ww.fundacaofafipa.org.br e www.saaesii.com.br.

O Concurso será constituído de 03 (três) fases:

1ª Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Prova de títulos (PT) de caráter

3ª Prova prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório

DAS ISENÇÕES: O período para solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível a partir das 08h00min do dia 04/09/2023 até as 23h59min do dia 14/09/2023, observado horário oficial de Brasília – DF. O candidato interessado em solicitar a isenção deverá observar as condições prescritas no edital de abertura, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br

DAS INSCRIÇÕES: O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 04/09/2023 às 23h59min do dia 02/10/2023, observado horário oficial de Brasília - DF, O candidato interessado em participar do certame deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.fundacaofafipa.org.br</u>

Santa Isabel do Ivaí, 01 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente) Rosângela Biudes de Souza

TEL FEUNES LITTES

IELEFUNES	UIEIO
Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-217
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156

0800 510 0116 Copel 115 Sanepar

3902-1055 Procon/Paranavaí 3421-1550 Delegacia

3421-2500 Fórum 3423-7706

UPA 3422-5105 UBS Centro (Covid-19)

3421-2300 Prefeitura 3421-8300 Santa Casa de Paranavaí 3422-7746

IML

3421-4050 Diário do Noroeste **153** ou **3423-2455** Guarda Municipal

DEPARTAMENTO

publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 31 de agosto de

ESTADO DO PARANA

A Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR aprovou e eu, Prefeito

Art. 2º O Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de

Art. 3° O Auxílio Alimentação terá o valor de 260.00 (duzentos e sessenta

Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, 31 de agosto de 2023.

Prefeito